



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

**EMENTA: *Disciplina o funcionamento e a gestão da Rádio Universitária 820 AM da Universidade Federal de Pernambuco.***

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando:

- o disposto no art. 20, inciso XIII, do Estatuto da Universidade;
- que a Rádio 820 AM é vinculada ao Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias (NTVRU);
- a necessidade de equacionar o funcionamento e a gestão da Rádio 820 AM com os princípios da comunicação pública, da formação profissional e ética de discentes e da pesquisa e inovação.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O funcionamento da Rádio Universitária 820 AM da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Na operação da Rádio Universitária 820 AM será observado o estabelecido no Estatuto, no Regimento Geral da UFPE e no Regimento do Núcleo de Rádio e TV Universitárias (NTVRU).

**CAPÍTULO II  
DO NOME DA RÁDIO**

**Art. 2º** Em homenagem ao seu fundador, a Rádio Universitária AM 820 será denominada Rádio Universitária Paulo Freire.

**CAPÍTULO III  
DA MISSÃO DA RÁDIO**

**Art.3º** A Rádio Universitária Paulo Freire tem por missão a formação profissional dos discentes dos cursos do Departamento de Comunicação Social do Centro de Artes e Comunicação do Campus Recife (Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Rádio, TV e Internet; e Cinema e Audiovisual) e do curso de graduação em Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE.

**Parágrafo único.** A Rádio Universitária Paulo Freire será uma rádio-escola e congregará as quatro dimensões da Universidade: ensino, extensão, pesquisa e gestão.

#### **CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS DA RÁDIO**

**Art. 4º** A Rádio Universitária Paulo Freire terá como compromisso seguir os princípios da comunicação pública; da participação social; da laicidade; e, da pesquisa e inovação, visando a uma formação profissional e ética com alto nível de excelência e a um profícuo diálogo entre a Universidade e os diversos segmentos da sociedade, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e da democracia.

#### **CAPÍTULO V DA GESTÃO**

**Art. 5º** A Rádio Universitária Paulo Freire é vinculada ao NTVRU, que responde à Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT), e ficará sob a gestão do Departamento de Comunicação Social da UFPE (campus Recife) e assessoria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

**Art. 6º** A gestão da Rádio Universitária Paulo Freire será exercida pela equipe formada por:

**I – Coordenador Geral e Pedagógico:** responsável pela gerência da rádio; por cuidar das articulações entre as diversas instâncias da UFPE e da sociedade civil; pela gestão de pessoal; pela organização do trabalho da Equipe Gestora; pela atuação da rádio como escola e como laboratório, atuando na organização e supervisão de atividades de formação.

**II - Coordenador de Programação:** responsável pela gestão dos conteúdos, pela programação e acompanhamento dos programas, bem como pela difusão em redes sociais.

**III - Coordenador Operacional:** responsável pelo funcionamento e acompanhamento técnico-operacional da rádio.

**IV - Assessor da PROEXC:** responsável pela articulação das atividades da rádio com as ações de extensão da UFPE e acompanhamento das chamadas públicas para recebimento de propostas de programas da comunidade acadêmica e da sociedade civil. O cargo será ocupado por servidor técnico-administrativo ou docente que integre a PROEXC durante a vigência do mandato da Equipe Gestora, sendo indicado pelo Coordenador Geral e submetido à aprovação do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura.

**§ 1º** As funções de coordenação mencionadas no *caput* podem ser exercidas por servidor oriundo do:

**I –** Departamento de Comunicação Social;

**II -** Curso de graduação em Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste;

**III -** Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias.

**§ 2º** As funções exercidas pelos coordenadores serão contabilizados na composição de sua carga horária de trabalho, equivalente à função de coordenação de graduação, conforme a Resolução Nº 01/88.

**Art. 7º** Os integrantes da Equipe Gestora terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os coordenadores serão escolhidos mediante processo eleitoral regulamentado pelo Pleno do Departamento de Comunicação Social, que disciplinará no mínimo o prazo e as condições de inscrições de interessados, a forma de votação e de apuração do resultado.

§ 2º Os nomes dos coordenadores escolhidos pelo Departamento de Comunicação Social serão enviados à direção do NTVRU para designação no prazo de 07 (sete) dias úteis.

§ 3º Em caso de desistência e/ou impedimento de cumprimento do mandato por parte de um membro da equipe gestora, o mesmo será substituído a partir da escolha da unidade a que pertence.

## **CAPÍTULO VI DOS CONTEÚDOS**

**Art. 8º** Os conteúdos que vão compor a programação da Rádio Paulo Freire terão três origens:

I - conteúdos produzidos nas disciplinas e projetos do Departamento de Comunicação Social, do curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação (CAA) e do NTVRU;

II - conteúdos produzidos pela comunidade acadêmica e sociedade civil e selecionados por meio de chamadas públicas para recebimento de propostas de programas;

III - conteúdos oriundos da inserção da emissora em redes de veiculação de rádios universitárias, comunitárias e/ou públicas.

## **CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO**

**Art. 9º** O financiamento da Rádio Universitária Paulo Freire será feito por meio de recursos da UFPE, projetos aprovados em editais públicos e apoios culturais em conformidade com a Portaria Normativa nº 11, de 27 de agosto de 2015.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os casos omissos serão apreciados pela Equipe Gestora, cuja deliberação será submetida à aprovação do pleno do Departamento de Comunicação Social (DCOM) e da direção do NTVRU.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**HOMOLOGADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
- Reitor -**